



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
(Processo Administrativo nº 514/2025)

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 019/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL Conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 28/05/2025 (quarta-feira) até às 17:00 horas.
Endereço Físico e Eletrônico:	Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº 155, centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá, sala da comissão Permanente de Licitações, ou na via eletrônica pelo seguinte e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br . Informações na sala da CPL.

As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente ou via Email no Setor de Compras, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (endereço na tabela acima), até **17 horas do dia 28/05/2025 (quarta-feira)**, em um envelope lacrado ou via Email.

O envelope deverá ou Email deverá conter, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá- ES. Aviso de Dispensa de Licitação nº 019/2025. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ: _____



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o bom funcionamento e segurança do veículo, que é utilizado em atividades oficiais e administrativas da Câmara Municipal.

Manter a frota da Câmara em pleno funcionamento, garantindo segurança aos ocupantes e eficiência nas atividades administrativas. Substituir peças desgastadas e realizar manutenção corretiva conforme recomendação técnica.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, ou via Email (endereço na tabela acima).

4. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 28/05/2025 (quarta-feira) até às 17:00 horas.**

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme exigido pela Lei 14133.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

- 5.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, conforme estipulado na legislação.
- 5.3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pela Lei 14133.
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determinação da Lei 14133/2021
- 5.5. Comprovação de inexistência de falência ou concordata da empresa, conforme exigido pela Lei 14133 e legislação pertinente.
- 5.6. Apresentação de cópia de Contrato Social.
- 5.7. Declaração de não empregar menores – Modelo fornecido pela Câmara Municipal.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 6.2. **O preço ofertado não poderá exceder o valor GLOBAL praticado em mercado.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Maria de Jetibá, 22 de maio de 2025.

ALESSANDRA BINOVO
Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente pedido de demanda tem por objetivo especificar a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

2. OBJETO

2.1. A especificação do objeto a ser contratado consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de preservação, conservação e bom funcionamento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal, faz-se necessária a realização periódica de lavagens completas ou lavagens básicas desses veículos.

Veículos limpos transmitem seriedade, organização e cuidado com o patrimônio público, especialmente quando utilizados em eventos oficiais, visitas institucionais ou no transporte de vereadores e servidores.

A remoção de sujeiras, resíduos e detritos acumulados evita o desgaste prematuro da lataria, pintura, estofamento e demais componentes, contribuindo para a conservação do veículo, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos com manutenções corretivas.

Lavagens frequentes, especialmente dos vidros, espelhos e lanternas, garantem melhor visibilidade e, conseqüentemente, mais segurança para o condutor e os passageiros.

Ambientes internos limpos promovem mais conforto e higiene para os ocupantes, especialmente em períodos de maior calor ou chuvas, quando o acúmulo de sujeira pode gerar odores desagradáveis e favorecer a proliferação de microrganismos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de manter os veículos oficiais da Câmara Municipal sempre limpos, por meio de lavagens regulares, a fim de garantir a preservação do patrimônio público, a segurança e o conforto dos usuários, bem como assegurar uma imagem institucional condizente com a dignidade do serviço público.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

4. OBJETIVOS

4.1. contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral e lavagem básica dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	Lavagem geral dos veículos Corolla placa ODG 3961 e o Corolla placa MRB 6745.
02	06	Lavagem básica dos veículos Corolla placa ODG 3961 e o Corolla placa MRB 6745.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme necessidade.

6.2. o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa sem ônus para a câmara Municipal.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o décimo dia subsequente ao recebimento da nota e sua liquidação.

7.2. Em caso de irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

8.1. O critério de escolha de proposta deverá se basear no registro de preços, menor preço global.

9. PRAZO

9.1. Vigência 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para pagamento dos produtos irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100322.079 – Manutenção das atividades legislativas - dotação orçamentária: 3.3.90.39.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Ficha 0000013.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do contrato;
- c) Permitir que a empresa permaneça com o veículo no momento da prestação dos serviços;
- d) Dar providência às recomendações da contratada;
- e) Efetuar o pagamento quando os serviços forem prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, sendo que o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa sem ônus para a Câmara Municipal
- b) Prestar os serviços de acordo com o agendamento e ordem de fornecimento;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- e) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Fornecer nota fiscal de acordo com a ordem de fornecimento.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Aplicação de multa por atraso injustificado no cumprimento do contrato.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do instrumento contratual ficará a cargo de servidor a ser designado pelo presidente da Câmara.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DETTMANN
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 514/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL conforme as características, especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	04	Lavagem geral dos veículos Corolla placa ODG 3961 e o Corolla placa MRB 6745.		
02	06	Lavagem básica dos veículos Corolla placa ODG 3961 e o Corolla placa MRB 6745.		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa:

b) CNPJ:

c) Endereço:

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa